



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Gabinete do Vereador

Lei nº 922/2001


“Cria o Conselho Municipal  
Dos Direitos Da Mulher  
Cordeirense (CMDMC)”

A Câmara Municipal de Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais aprovou o seguinte:

LEI:

- Art.1º \_ Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Cordeirense .
- Art.2º \_ O conselho a que se refere caput do art. 1 será representado pelo Núcleo Feminino Oito de Março de Cordeiro, fundado em 9 de março de 2000.
- Art. 3º \_ O Núcleo Oito de Março de Cordeiro criará uma comissão para elaboração da estrutura, objetivos e composição do conselho, e, posteriormente, propor o regimento interno.
- Art.4º \_ A comissão criada proposta no artigo anterior deverá garantir a participação de um número representativo de mulheres de diferentes segmentos da sociedade, para que se reflita a diversidade de representação das mulheres do município.  
Parágrafo Único: Este conselho será regulamentado pelo Poder Executivo.
- Art.5º \_ Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala da Sessões Juscelino Kubitschek, 20 de março de 2001.

  
Márcio Palma Leal  
Presidente

AUTOR: MARCIO PALMA LEAL